

COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE - CTPP

Ata da 84ª Reunião Ordinária

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do MTPS (Brasília/DF)

Data: 05 e 06 de março de 2016

Participantes: Rinaldo Marinho Costa Lima (DSST/SIT); Romulo Machado e Silva (DSST/SIT); Alexandre Furtado Scarpelli Ferreira (DSST/SIT); Carolina Silva Melo Araújo (DSST/SIT); Luiz Carlos Lumbreras Rocha (SRTE/RJ); Rogério Alves da Silva (DSST/SIT); Robson Spinelli Gomes (Fundacentro); Luiz Augusto Damasceno Brasil (Fundacentro); Roque Manoel Perusso Veiga (M. Saúde); Itamar José Sanches (CUT); Arnaldo Gonçalves (Força Sindical); Luis Carlos de Oliveira (Força Sindical); Washington Aparecido dos Santos - Maradona (UGT); Jairo José da Silva (NCST); Francisco de Assis da Paixão e Silva (CTB); Francisco Erivan Pereira (CSB); Cláudio Ferreira Santos (CSB); Magnus Ribas Apostólico (CNF); Clovis Veloso de Queiroz Neto (CNI); Sylvia Lorena (CNI); José Luiz Pedro de Barros (CNI); Luis Sérgio Soares Mamari (CNC); Danielle Silva Bernardes (CNT).

Ausências Justificadas: Fernanda Maria Pessoa Di Cavalcanti (DEFIT/SIT); Elimara Aparecida Assad Sallum (CNA); Adir de Souza (UGT); Siderlei Silva de Oliveira (CUT); e Nicolino Eugênio da Silva Júnior (CNF).

Observadores:

MPT: Valdir Pereira da Silva (MPT).

Assessores:

Governo: Christianne Andrade Rocha (DSST/SIT); Joelson Guedes da Silva (DSST/SIT).

Empregadores: Ruy Tadeu Ribeiro Peleteiro (CNI); Eduardo Batista de Queiroz (CNA); Paulo Rogério de Araújo (CNA); Gilmar Pereira de Souza (Petrobras); Mária Alves Fernandes Oliveira (Transpetro); Marcelo da Cruz Britto (Transpetro).

1º dia (05 de março)

Apresentação de Demandas

Coordenadores de Bancada:

Governo: Rinaldo Marinho Costa Lima

Trabalhadores: Washington Aparecido dos Santos - Maradona

Empregadores: Magnus Ribas Apostólico

Coordenador da Reunião:

Rinaldo Marinho Costa Lima (Diretor do DSST/SIT)

1 1. Considerações iniciais

- 2 • Rinaldo informou que nessa reunião estavam participando novos representantes da Comissão:
3 Danielle Silva Bernardes (CNT) substituindo Lucimar Coutinho; Luiz Augusto Brasil,
4 representante da Fundacentro; e Valdir Pereira da Silva, representante do MPT; bem como
5 convidados representantes da Petrobras, responsáveis pelo projeto piloto de Educação a Distância

6 - EAD sobre a Norma Regulamentadora n.º 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis
7 e Combustíveis).

8 **2. Ata**

9 a) *Ata da 82ª Reunião*

- 10 • Tendo em vista a ausência de registro referente à proposta de teste de acuidade visual pelo
11 Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO e Associação Brasileira da Indústria Óptica -
12 Abióptica, a ata da 82ª Reunião foi aprovada e assinada novamente com as devidas alterações.

13 a) *Ata da 83ª Reunião*

- 14 • Após análise das bancadas e apontadas as correções necessárias, a ata da 83ª Reunião foi aprovada
15 e assinada.
- 16 • Em tempo, Mamari comunicou o falecimento de José Canisso (11/01/16), que representava a CNC
17 na bancada de empregadores na Comissão.
- 18 • As bancadas manifestaram pesar ante o infortúnio.

19 **3. Informe sobre Portarias Publicadas**

20 a) Portaria MTPS n.º 207, de 08 de dezembro de 2015

21 Altera a Norma Regulamentadora n.º 34 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da
22 Construção e Reparação Naval.

23 b) Portaria MTPS n.º 208, de 08 de dezembro de 2015

24 Revoga os itens 18.15.2.2 e 18.15.2.3 e altera o item 18.14.21.11.1 da Norma Regulamentadora nº 18
25 (NR18) - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

26 c) Portaria MTE n.º 211, de 09 de dezembro de 2015

27 Altera a Norma Regulamentadora n.º 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

- 28 • Rinaldo lembrou que restavam pendentes de publicação a portaria de alteração de item da NR-22
29 e de atualização do Anexo I da NR-11. Informou que ambas as propostas já tiveram parecer
30 favorável da CONJUR/MTPS e que em breve seriam assinadas pelo Ministro e publicadas no
31 DOU.

32 **4. Formação de Grupos Tripartites**

33 a) *Grupo de Trabalho Tripartite - GTT sobre Plataformas de Apoio*

- 34 • Estando devidamente compostas as bancadas de Governo e de empregadores, ficou acordado que
35 o DSST enviará e-mail com a situação da composição da bancada de trabalhadores do GTT ao
36 coordenador de bancada da CTPP a fim de que seja devidamente completada.

37 b) *Grupo de Discussão sobre Vibração (Anexo 8 da NR-15)*

- 38 • Estando devidamente compostas as bancadas de Governo e de empregadores, ficou acordado que
39 o DSST enviará e-mail com a situação da composição da bancada de trabalhadores do GTT ao
40 coordenador de bancada da CTPP a fim de que seja devidamente completada.

41 c) *Grupo de Estudo Tripartite - GET sobre Estufagem Manual em Contêineres (NR-11)*

- 42 • A coordenação da CTPP informou que, tendo em vista o passar do tempo desde a primeira
43 solicitação de indicações até o presente momento, o DSST enviará novos ofícios aos
44 coordenadores de bancada da CTPP solicitando a confirmação dos nomes indicados à época.

45 **5. Informes sobre Normatização**

46 a) **GT - Limpeza Urbana**

- 47 • Romulo informou que o Grupo Técnico - GT realizou 3 reuniões em 2015, sendo que na última
48 foram convidados representantes dos trabalhadores e dos empregadores que participaram da
49 reunião em momentos distintos para troca de informações, além de representantes do Ministério
50 das Cidades, do Denatran e do Ministério do Meio Ambiente - MMA, uma vez que o tema tem
51 interfaces também com esses Órgãos. Continuou informando que o Grupo começou a estabelecer
52 um plano de trabalho e a estruturar o que virá a ser normatizado. Disse que chegou a ser agendada
53 uma visita técnica da qual representantes dos empregadores e dos trabalhadores também
54 participariam, mas a mesma não se realizou em virtude da greve dos Auditores-Fiscais do Trabalho
55 - AFT que perdurou até o final de março de 2016. Afirmou que a expectativa após a paralização é
56 de agendar a visita técnica e discutir alguns pontos de modo que até o final do 1º semestre já se
57 tenha uma minuta de texto para consulta pública.
- 58 • Rinaldo comentou que, em se tratando de regulamentação, o tema é relativamente novo e a
59 conversa com outros órgãos do Governo e entidades envolvidas, além da discussão tripartite, é
60 importantíssima visto a possibilidade de se ter um texto técnico básico mais limpo, mais próximo
61 dos anseios de todas as partes de modo a facilitar todo o processo de regulamentação.
- 62 • Romulo complementou que a conversa do GT com representantes de empregadores e
63 trabalhadores do setor foi muito positiva no sentido de entender melhor os anseios de uma parte e
64 de outra; que o Grupo elaborou um roteiro de visita técnica que abrange todas as fases do processo
65 de limpeza urbana; e que, após a visita, o Grupo começará a redigir o texto base, convidando,
66 sempre que necessário, representantes de empregadores e de trabalhadores para as reuniões.
- 67 • Magnus solicitou que, assim que definido o cronograma de visitas técnicas, o DSST informe aos
68 coordenadores de bancada da CTPP para que esses acionem seus respectivos representantes no
69 setor para acompanhamento das mesmas.
- 70 • Alexandre comentou que na participação dos representantes dos trabalhadores e dos empregadores
71 foram apresentados pontos de vista e experiências importantes; que contribuirão em muito para a
72 elaboração do texto técnico básico. Disse que essa interação deve continuar acontecendo tendo em
73 vista que se trata de um setor imenso, com realidades extremamente complexas, onde, da coleta à
74 destinação dos resíduos, o processo é tratado de formas diversas de norte a sul do país, sendo que
75 a colaboração de todos nesse processo é de suma importância.

76 b) **NR-15 (Anexo 3 - Calor)**

- 77 • A coordenação da CTPP informou que o Grupo Técnico - GT de elaboração do texto técnico básico
78 para revisão do Anexo 3 (Calor) da NR-15 realizou 2 reuniões em 2015, sendo que o Grupo vem,
79 a princípio, fazendo estudos sobre legislações e referências técnicas internacionais tais como a
80 metodologia que é empregada na Bélgica para medições e as soluções construídas pela Austrália.
81 O Grupo vem também tentando trazer o exemplo de simplicidade de legislação que é utilizada nos
82 Estados Unidos para, a partir daí, encontrar a melhor forma de regulamentação que se adequa à
83 realidade brasileira.

84 c) **NR-16 (Anexo V “Atividades com Motocicletas”)**

- 85 • Rinaldo relatou que, em função do impasse jurídico que se formou em torno do Anexo atual, o
86 DSST, visando desencadear o processo de revisão do Anexo, elaborou um novo texto a ser
87 encaminhado para consulta pública e, conforme acordado na última reunião da CTPP, o texto foi
88 repassado aos coordenadores de bancada a fim de obter uma opinião, positiva ou negativa, sobre
89 o conteúdo, mas o que ocorreu foi que as respostas recebidas praticamente antecipavam a discussão
90 tripartite, pois as mesmas continham sugestões de alteração, sugestões essas impossíveis de serem
91 incorporadas ao texto nessa fase. Informou que, ante o exposto e conforme acertado na reunião de
92 coordenadores de bancada da CTPP, o texto seguirá para consulta pública na sua forma original.

93 Complementou dizendo que as sugestões apresentadas pelas bancadas serão apreciadas
94 futuramente quando da discussão tripartite, conforme dispõe a Portaria MTE n.º 1.127/03.

95 **6. Alteração de Normas Regulamentadoras**

96 a) *NR-04 (item 4.3.3)*

- Rinaldo informou que se trata de sugestão de alteração enviada por usuário, via ouvidoria do MTPS, que consiste na exclusão da menção da NR-27, revogada em 2008, no item 4.3.3 da NR-04.

97 b) *NR-06 (Anexo I - Proteção contra Riscos Meteorológicos)*

- Rinaldo informou que se trata de um pequeno ajuste visto que atualmente o Anexo I da NR-06 fala somente em proteção para o tronco contra riscos de origem meteorológica, sendo que, com o que é proposto, passará a ser observada também a proteção de membros superiores e inferiores (calça, macacão e vestimenta de corpo inteiro).

102 c) *NR-10*

- Rinaldo informou que a proposta consiste em relacionar adequadamente os itens da NR-10 que versam sobre “área de risco” e “treinamento” a seus respectivos anexos. Relatou que, à época da publicação da portaria da NR, houve uma confusão em relação à numeração dos anexos, sendo que os anexos, na verdade, deveriam ser os Anexos I e II da NR-10 e não Anexos II e III da portaria, na forma como foram publicados. Com isso propõe-se alterar os itens da NR que citam os anexos adequando-os à numeração vigente dos anexos.

109 d) *NR-12 (Itens da parte geral da Norma e Anexos VI “Panificação e Confeitaria” e VII* 110 *“Açougue e Merceria”)*

- Rinaldo relatou que ficou acertado na reunião de coordenadores de bancada da CTPP que, se houvesse consenso sobre alguma proposta de texto da NR-12 para apreciação da CTPP, já que a próxima reunião da CNTT da NR-12 estava agendada para os dias 30 e 31 de março, mesmo que não respeitado o prazo regulamentar para o envio de arquivos aos membros da CTPP, excepcionalmente seria pautada nesta reunião. Informou que a reunião aconteceu e houve consenso sobre alteração de alguns itens da parte geral da Norma e de alteração dos Anexos VI “Panificação e Confeitaria” e VII “Açougue e Merceria”, excetuando-se o item 1.3 da proposta do Anexo VI e item 1.2 da proposta do Anexo VII, onde, com a mesma redação, referem-se à incorporação automática de futuras alterações de normas técnicas as exigências aplicáveis às máquinas, sem passar pela CNTT da NR-12. Comentou que os citados itens não impedem que as propostas sejam analisadas e aprovadas pela CTPP e, ante o exposto, solicitou que as bancadas analisassem bem as propostas e fizessem o esforço de aprová-las para que não se perca o exaustivo e valoroso trabalho realizado pela CNTT para alcançar o consenso das propostas de Anexo VI e VII por conta de praticamente um item que pode ser discutido e aprovado num momento próximo.

- Magnus comentou que existem duas coisas a serem observadas nessa discussão: uma que não foi a bancada de empregadores quem sobrestou a Norma; e outra que, conforme a redação do item 1.3 proposto, o futuro da segurança das máquinas estará resguardado, pois quando se diz que na existência de uma nova norma técnica, essas máquinas não precisam novamente ser adequadas, até porque existe a garantia de que as máquinas, antes de tudo, devem atender à NR-12 e com isso essa discussão deverá acontecer no âmbito da CNTT da NR-12, pois ela é quem deverá estabelecer ou não o atendimento às novas normas técnicas ou às alterações dessas. Finalizou considerando que a redação para os itens em questão atende a todos os propósitos.

- Maradona comentou que a princípio a simples leitura do item, na forma como é proposto, incomodou; ainda mais quando se tem uma observação negativa do MPT e com isso a CTPP deveria acordar a redação conflitante primeiro.

- 136 • Rinaldo informou que não se tem a expectativa de aprovar o item em questão na CTPP vez que
137 ainda não foi acordado na CNTT. Comentou que o item não havia sido acordado ainda na CNTT,
138 tão pouco reprovado ou rejeitado pela mesma, e que talvez com um ajuste na redação a questão se
139 resolva. Finalizou informando que no momento, o que se pede é que a CTPP aprove as propostas
140 mesmo com os itens mencionados em aberto.
- 141 • Romulo, sintetizando o ponto de pauta, comunicou que a proposta consiste em aprovar as
142 alterações dos Anexos VI e VII e os itens da parte geral da Norma e retirar o item 1.3 da proposta
143 para que este volte à CNTT da NR-12.
- 144 e) **NR-35 (Capítulo 35.5 e Anexo II)**
- 145 • Lumberas comentou que, da mesma forma como aconteceu na reunião passada da CTPP, todos
146 os membros receberam os arquivos com as propostas e justificativas e informou que a problemática
147 atual da discussão sobre sistemas de ancoragem se resume ao dissenso na alínea “b” do item 3.2
148 da proposta de anexo. Em seguida fez apresentação técnica sobre como a criação do anexo II foi
149 demandada, sobre os requisitos específicos para a ancoragem, sobre profissional habilitado e sobre
150 a necessidade de definição do ponto de ancoragem por Profissional Legalmente Habilitado - PLH.
151 Disse que na reunião passada da CTPP ficou acordada a data de 19 de fevereiro de 2016 para que
152 as bancadas se manifestassem, levando em consideração a demanda da Comissão Permanente
153 Nacional Portuária – CPNP, e, mesmo sem ter obtido nenhuma resposta, a reunião da CNTT da
154 NR-35 foi realizada nos dias 01 a 03 de março, onde foi debatido o tema em cima das informações
155 que já se tinha. Explicou que a atual proposta não diz que é necessário que se tenha um profissional
156 “*in loco*” durante utilização de sistema temporário, uma vez que esse sistema já deverá possuir
157 esses pontos definidos por profissional habilitado; e com isso a responsabilidade técnica se dará
158 automaticamente.
- 159 • Magnus levantou questionamento sobre qual seria a abrangência da citada exigência.
- 160 • Lumberas informou que, assim como a NR-10, NR-33 e outras NRs de trabalho, a NR-35 em sua
161 completude é aplicável em qualquer atividade econômica, exceto em atividades recreacionais, de
162 turismo e outras onde a própria norma técnica de procedimentos que embasa a NR exclui essas
163 atividades, ou seja, as exigências da NR têm que estar em consonância com a abrangência da NBR.
- 164 • Foram levantados questionamentos sobre como se dará a aplicação dessa exigência em algumas
165 atividades tais como limpeza de fachadas, instalação de serviços de TV a cabo e trocas de
166 lâmpadas.
- 167 • Lumberas explicitou que, independentemente de qualquer item ou anexo da NR-35, que está em
168 vigor desde 2012, se na atividade não houver risco de queda, por exemplo, um andaime
169 devidamente instalado com todas as proteções coletivas e acesso correto, não há que se falar em
170 trabalho em altura. Entretanto, existindo os 2 elementos de caracterização (a diferença de nível de
171 2 metros no mínimo e o risco de queda), se aplica a NR-35. Continuando, disse que qualquer
172 atividade em trabalho em altura necessita de uma análise de risco; se for uma atividade rotineira,
173 a partir da análise, pode-se criar um procedimento operacional. Citou como exemplo o ato de uma
174 troca de lâmpada. Disse que, em toda análise de risco, o ponto de ancoragem é elemento
175 obrigatório a ser definido, bem como o sistema a ser utilizado (temporário ou permanente), onde
176 a atividade deverá ser realizada com base em uma Permissão de Trabalho - PT. Explicou que tanto
177 a proposta de alteração dos itens do capítulo 35.5, quanto a proposta de anexo II trazem o
178 ajustamento de alguns conceitos que não estavam muito claros na NR-35 e que geravam dúvidas;
179 trazem também uma melhoria para o texto atual com quesitos de ancoragem, a definição do ponto
180 de ancoragem pelo PLH, bem como a situação de acompanhamento ou não de atividades por esse
181 profissional. Complementou dizendo que, de qualquer forma, persistindo ou surgindo outras
182 dúvidas, é pauta da CNTT a elaboração de um manual aplicativo para a NR-35 que esclarecerá
183 inclusive questões sobre a responsabilidade técnica do PLH, que já existe na atual NR-35.

184 • Maradona comunicou que já é sabido o posicionamento da bancada de trabalhadores quanto às
185 propostas em pauta; e que o esforço feito pela CNTT, bem como os esclarecimentos técnicos
186 apresentados não podem ser perdidos. Finalizou comentando que a bancada de trabalhadores não
187 vê condições de aceitar uma proposta que porventura não conste ou aponte um responsável técnico
188 pela realização dos trabalhos em altura, pois alguém tem que assumir essa responsabilidade, e que
189 não seja o trabalhador.

190 f) ***NR-36 (Anexo I - Requisitos de Segurança Específicos para Máquinas Utilizadas nas***
191 ***Indústrias de Abate e Processamento de Carnes e Derivados Destinados ao Consumo Humano)***

192 • Rinaldo informou que o documento referente à proposta foi socializado à Comissão com atraso,
193 mas que tal fato já era esperado, sendo que, da mesma forma como foi dado o encaminhamento
194 para as propostas de alteração da NR-12 na reunião de coordenadores de bancada da CTPP,
195 também foi encaminhada a proposta de anexo sobre máquinas referentes à NR-36, ou seja, a
196 proposta seria apreciada nessa reunião da CTPP independentemente do prazo regulamentar de
197 antecedência de envio de documentos.

198 • Romulo relatou que a proposta estava bem encaminhada pela Subcomissão de Máquinas da NR-
199 36, vinculada à CNTT da NR-36, e praticamente aprovada já no final de 2015. Entretanto, a
200 representação patronal da CNTT solicitou um prazo para que a proposta fosse validada na base
201 para que posteriormente a bancada confirmasse seu posicionamento. Continuou relatando que a
202 proposta retornou com algumas considerações que necessitaram de ciência e aprovação pelo
203 coordenador da bancada de trabalhadores da CNTT, Siderlei Oliveira, e da bancada de Governo,
204 Mauro Muller, que coordenou os trabalhos da Subcomissão. Disse que, após idas e vindas, a
205 aprovação só foi possível na véspera desta reunião. Finalizou informando que a proposta é
206 consenso na CNTT.

207 **7. Outros Assuntos**

208 ***a) Segurança e Saúde dos Trabalhadores do Setor de Telefonia***

209 • Maradona informou que se trata de solicitação de sindicatos e federações de trabalhadores do
210 segmento por conta do grande número de acidentes de trabalho que vem sendo registrados
211 ultimamente, e isso se agrava porque é uma atividade que transpassa a NR-10 e que ainda assim
212 não é regulamentada, onde sequer são previstos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e,
213 por conta disso, foi demandado por essas instituições de trabalhadores que essa questão fosse
214 discutida no âmbito da CTPP, com vistas a uma classificação mais correta para esses profissionais.

215 • Magnus, sem entrar no mérito da questão, disse que naquele momento não havia como inserir o
216 tema na grade de discussões, mas que, numa próxima definição de prioridades pela CTPP, poderia
217 ser discutida a questão.

218 • Maradona informou que não seria o caso de criar uma nova NR, mas sim de talvez discutir o tema
219 dentro da NR-10, ou criar um grupo de trabalho ou coisa parecida voltado para essa atividade.

220 • Rinaldo comentou que o tema merece atenção e futuramente deverá ter um encaminhamento mais
221 definido.
222

223 ***b) EAD sobre a NR-20***

224 • Rinaldo informou que o tema já vem sendo tratado dentro da CNTT da NR-20 e que, conforme
225 recomendado na última reunião da CTPP, representantes da Petrobras, convidados pela bancada
226 de empregadores, realizaram apresentação sobre o projeto piloto de Educação a Distância - EAD
227 sobre a NR-20, que vem sendo construído pela citada estatal. Disse que a intenção é que esse
228 projeto seja estudado por uma subcomissão vinculada à CNTT da NR-20 para acompanhar a
229 implementação do sistema com vistas a, futuramente, difundir essa modalidade para as demais
230 Normas Regulamentadoras.

- 231 • Itamar comentou que já tem um bom tempo que a bancada de trabalhadores da CNTT vem
232 discutindo essa questão, inclusive, com a própria Petrobras no sentido de criar um sistema de curso
233 de EAD ou, que seja, semipresencial, já que também são previstas provas práticas para conclusão
234 do curso. Disse que, tendo em vista a quantidade de cursos inescrupulosos no mercado, a bancada
235 de trabalhadores na CNTT achou por bem discutir a questão, no caso, a regulamentação de uma
236 ferramenta prática e efetiva para a capacitação dos trabalhadores.
- 237 • Romulo comentou que de uma forma geral tem-se um certo preconceito quanto a curso de
238 segurança e saúde no trabalho na modalidade a distância, e, com isso, é preciso discutir bem o
239 assunto, quebrar os mitos e paradigmas, conhecer as ferramentas atualmente disponíveis em
240 termos de ensino a distância para que se possa aprofundar adequadamente com os cuidados que o
241 tema requer. Complementou dizendo que esse tema tem sido bem conduzido no âmbito da CNTT
242 da NR-20 com a participação de representação de trabalhadores e de empregadores, fato que com
243 certeza dará mais subsídios para discussões maiores posteriormente.
- 244 • Rinaldo disse que às vezes as pessoas enxergam a EAD como forma de burlar o que está colocado
245 na NR e o que vem acontecendo é um grande número de irregularidades na capacitação de
246 trabalhadores ainda na forma presencial, como venda de certificado de um curso que não acontece
247 ou com conteúdo inexistente, carga horária não cumprida ou curso ministrado de forma
248 inadequada. Disse que é preciso abrir o leque e conhecer plataformas que permitam oferecer a
249 possibilidade de capacitação de trabalhadores de uma forma mais eficaz do que a própria
250 metodologia presencial.
- 251 • Foi realizada, por representantes da Petrobras, a apresentação técnica do projeto piloto do curso
252 sobre a NR-20 na modalidade a distância.
- 253 • Gilmar de Souza comentou que é um privilégio participar da construção de uma solução
254 educacional que será estudada pelo MTPS. Disse que existe uma autorização interna na Petrobras
255 para que os trabalhos se deem como um laboratório, pois se trata de um trabalho de
256 compartilhamento de experiências onde todas as bancadas, inclusive a Fundacentro, agregarão
257 contribuições para o processo de criação da solução educacional, sendo que os resultados deste
258 trabalho não serão usufruídos exclusivamente pela Petrobras, mas sim por toda a sociedade e em
259 diversas vertentes.
- 260 • Mária de Oliveira apresentou o projeto tecnicamente abordando os objetivos e diretrizes de
261 desenvolvimento da solução educacional: Objetivo (que visa desenvolver e realizar o curso da NR-
262 20 na modalidade mista, onde toda parte teórica é feita virtualmente e parte prática “*in loco*”).
263 Para o alcance do citado objetivo na Petrobras e na Transpetro, foram definidas 6 diretrizes, a
264 saber: Projeto pedagógico (detalhamento completo das formas com que serão oferecidos os
265 conteúdos); Responsabilidade técnica (quem supervisionará o curso); Acompanhamento dos
266 cursos; Execução dos conteúdos (quais os ambientes virtuais, horários de acesso, tutorias, apoio
267 administrativo e etc.); Instrumentos de avaliação (tipos de provas); e Certificação individual ou
268 lista de presença (na forma física ou digital conforme satisfação dos requisitos). Para tanto os
269 cursos terão ferramentas de avaliação que proporcionarão mensurar a eficácia da capacitação e
270 possibilitarão identificar futuros ajustes para melhoria do sistema. O sistema é dotado, além do
271 conteúdo textual, de vídeos instrucionais, bem como de inúmeros relatórios de verificação de carga
272 horária, horário de acesso, dentre outras ferramentas de controle que garantirão a excelência da
273 certificação.
- 274 • Romulo comentou que é um trabalho que vem sendo executado com muito cuidado, pois se trata
275 de um tema sensível para todas as bancadas, tanto que num passado recente tentou-se discutir um
276 treinamento do designado da CIPA na modalidade a distância onde não foi possível avançar. Disse
277 que é importante voltar os olhos para essa questão com intuito de regulamentar a modalidade, pois,
278 como já comentado por Itamar Sanches, o número de ofertas de cursos a distância sem critérios
279 sobre NR-35, NR-20 e outras NRs é imensa, e isso deturpa e viola o conteúdo das Normas com

- 280 uma capacitação irreal ou superficial. Disse ser preciso também ver a questão da grade de
281 capacitação das NRs, evitando a duplicidade de realização de cursos pelo trabalhador.
- 282 • Rinaldo comentou que, após o êxito desse trabalho que vem sendo desenvolvido por essa parceria,
283 o desafio maior na CTPP será definir e encaminhar como se dará a fusão dessa metodologia nas
284 demais NRs.
 - 285 • Robson comentou que a cada dia vem se buscando inserir a metodologia de curso a distância nas
286 questões de segurança e saúde no trabalho, principalmente com a preocupação de que o trabalhador
287 tenha conhecimento dos riscos inerentes às atividades laborais, sempre com o foco na qualidade
288 do conteúdo que é passado para esse trabalhador; como exemplo disso já existe na Universidade
289 de São Paulo - USP um curso EAD na área de engenharia de segurança do trabalho com cerca de
290 600 alunos no Brasil inteiro, curso esse já válido e com metodologia. Finalizando, disse que a
291 Fundacentro conseguiu um aplicativo de celular chamado “SST Fácil”, onde os autores já
292 declinaram os direitos autorais à Fundacentro, inclusive, patenteado no Instituto Nacional de
293 Propriedade Industrial – INPI, e que está em vias de lançamento. Tal aplicativo será o primeiro
294 nessa modalidade em toda a América Latina, quiçá no mundo.
 - 295 • Romulo comentou que o acompanhamento do projeto em questão vem sendo conduzido no âmbito
296 da CNTT da NR-20 e assim seria prudente constituir uma subcomissão com representantes
297 indicados pelos coordenadores de bancada da CNTT e com a indicação de alguém da área de
298 educação da Fundacentro. Disse que a subcomissão terá o objetivo claro e único de acompanhar o
299 desenvolvimento do projeto piloto da Petrobras.
 - 300 • Luis Carlos Oliveira comentou que a Google, preocupada com as informações referentes a
301 medicina que chegam na internet, orienta que os usuários não se baseiem pelas informações sobre
302 doenças na internet, pois as mesmas não têm validade e podem deturpar o entendimento e causar
303 prejuízos à saúde e ao tratamento da pessoa. Pensando nisso a Google fez uma parceria com o
304 Hospital das Clínicas de São Paulo e centros médicos que agora certificam tais informações, ou
305 seja, antes de disponibilizadas ao público, as informações passam por revisão de médicos
306 especialistas, tornando-se informações confiáveis. Ante o exposto, sugeriu que o Ministério fizesse
307 também uma parceria com a Google, inclusive com a participação da Fundacentro, para tratar a
308 questão das informações de segurança e saúde no trabalho disponibilizadas na internet.
 - 309 • Rinaldo comentou que é um caso a ser estudado e num futuro próximo isso será certamente
310 discutido. Disse que o DSST avaliará a questão.

311 ***c) Norma Regulamentadora para Edifícios e Condomínios***

- 312 • Rinaldo informou que se trata de uma demanda da Confederação Nacional dos Trabalhadores em
313 Edifícios e Condomínios - CONATEC para criação de uma NR para edifícios e condomínios.
314 Disse que a demanda foi apresentada na reunião de coordenadores da CTPP, onde foi assumido o
315 compromisso de os coordenadores estudarem e entenderem melhor a proposta dentro das
316 respectivas bancadas.
- 317 • Maradona disse que o tema é importante e não tem como depreciar a demanda, mas é preciso
318 aprofundar um pouco mais no tema, levantar estatísticas de acidentes, número de trabalhadores
319 abrangidos, dentre outras informações que justifiquem a criação de uma NR, até mesmo para que
320 a Comissão possa melhor avaliar e pensar em disciplinar esse setor; talvez até convidar
321 representantes do segmento para explicitar melhor a intenção da demanda.
- 322 • Robson comentou que o segmento dos condomínios é onde impera a falta de informação sobre
323 segurança e saúde no trabalho e com isso aparece a figura dos aproveitadores, sem falar que esse
324 segmento se divide em comercial e residencial, onde a questão dos riscos é tratada de formas
325 diferentes, até porque os condomínios não têm SESMT, não têm uma equipe específica que trate

326 de SST, além da sabida coleta de lixo seletiva fictícia, onde acontecem muitos acidentes com
327 objetos e resíduos perfurocortantes.

328 • Cláudio disse que já existem os dispositivos legais para edifícios e condomínios, os quais não são
329 cumpridos, tais como as questões de proteção contra incêndio previstas na legislação do corpo de
330 bombeiros militar, as questões das próprias NRs, obrigações que os síndicos desconhecem, até por
331 uma carência de fiscalização. Disse entender que o segmento deve ser regulamentado na forma de
332 anexo de alguma NR ou não, talvez simplesmente executar ações de divulgação das NRs nesse
333 segmento.

334 • Rinaldo comentou que não há dúvidas que existem vários problemas nos condomínios, questões
335 de risco de incêndio, risco biológico e outros. Temas já previstos em outras Normas e não tem
336 porque achar que os trabalhadores desse segmento não estão abrangidos pela NRs. Disse entender
337 que se trata muito mais de uma questão de produzir um guia, informações, um material
338 instrucional, difundir conhecimento e orientar os empregadores, do que partir para a criação de
339 uma NR específica, mas, concordando com o dito por Maradona, não se pode negar a oportunidade
340 de convidar o autor do pleito para vir à CTPP e expor melhor a demanda e justificar o que se pede.

341 ***d) NR-16 (armazenamento e manipulação de propelentes sólidos e líquidos para foguetes)***

342 • Rinaldo informou que se trata de proposta do Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, do Comando
343 da Aeronáutica, já apresentada na reunião passada, que consiste em considerar como perigosos os
344 materiais sensíveis aplicados na propulsão de foguetes e incluir critérios para cálculo das áreas de
345 risco para manipulação e armazenamento de propelentes sólidos e líquidos na NR-16.

346 • José Luiz disse não entender o pleito vez que para esses procedimentos deve ser seguido o R-105,
347 que é legislação do exército, assim como outros regulamentos lá existentes e com isso a questão
348 não deve ser tratada na NR-16.

349 • Rinaldo comentou que a NR-16 não se trata de uma Norma de prevenção de acidentes, pois
350 simplesmente dispõe sobre adicional de periculosidade, que inclusive não se aplica à relação de
351 trabalho dos militares. Com isso continua-se com a mesma dificuldade de não conseguir
352 vislumbrar qual é o objetivo ou necessidade de contemplar essa atividade na NR-16.

353 • Cláudio disse entender que o propósito dessa demanda é que se discuta de forma mais minuciosa
354 e diferenciada a questão da volatilidade de cada combustível inflamável.

355 • Mamari comentou que, fundamentalmente, querem que seja feita uma avaliação da Resolução n.º
356 420 da ANTT com o Anexo 2 da NR-16, para, no caso, tentar incluir no anexo alguns produtos
357 previstos na citada Resolução e, feito isso, quando a área de risco é definida, a periculosidade fica
358 caracterizada.

359 • Danielle informou que a Resolução n.º 420 da ANTT será revogada, sendo que, inclusive, a mesma
360 se encontra em consulta pública desde fevereiro de 2016, ficando aberta para recebimento de
361 contribuições até o dia 15 de abril.

362 • Ante o exposto, Rinaldo comentou que então seria o caso de a CTPP aguardar o desfecho desse
363 processo de revisão da citada Resolução para depois abordar o assunto.

364 ***e) NHO sobre Iluminância***

365 • Robson informou que o processo de criação da Norma de Higiene Ocupacional - NHO sobre
366 iluminância continua em andamento na Fundacentro. Entretanto, não foi possível ainda apresentar
367 à CTPP um “draft” do texto. Disse que o grupo tem a perspectiva de, até o final do 1º semestre de
368 2016, realizar a mencionada apresentação.

369 ***f) Curso de Mestrado da OIT sobre Relações Laborais***

370 • Lumberas informou que o Centro de Formação da OIT, em Turin/Itália, está abrindo um curso de
371 mestrado sobre relações laborais. Disse que esse curso foi realizado no começo do ano sob a forma
372 de especialização e agora foi transformado em curso de mestrado. Trata-se de um curso misto onde
373 a primeira fase é realizada na modalidade a distância e a segunda fase realizada de forma presencial
374 e, por fim, o período de elaboração da tese.

375 **g) Diálogos Setoriais (Projeto Brasil-União Europeia)**

376 • Lumberas informou que em 2013 o Ministério realizou um trabalho na área de máquinas, voltado
377 para o setor da construção civil com vertente no trabalho em altura e também em máquinas no que
378 diz respeito à apreciação de riscos. Disse que nesse último trabalho foi feita uma publicação, onde,
379 dentro do trabalho em altura, tem-se duas vertentes: construção civil e setor portuário. No caso do
380 setor portuário foi focada a implementação da NR-35 nas operações portuárias, destacando-se boas
381 práticas nessa atividade segundo a NR-35. Informou que o Ministério submeteu vários projetos.
382 Entretanto, somente um foi aprovado e para esse projeto está prevista uma ação que é a realização
383 de um seminário já agendado para o dia 30 de junho, dia posterior à próxima reunião da CTPP.
384 Disse que tal projeto tem uma interface muito forte com a CTPP, pois aborda dispositivos e normas
385 para o processo de produção de Normas Regulamentadoras, ou seja, como deve ser estruturada e
386 o que deve conter uma NR, e com isso seria possível ter um documento que balize, padronize toda
387 a elaboração de uma Norma Regulamentadora.

388 **h) Notificação Coletiva em empresas do Setor Elétrico**

389 • Maradona alertou sobre o aumento dos acidentes fatais no setor elétrico. Lembrou que, no final de
390 2015, foi realizada uma notificação coletiva organizada pela SRTE/SP e MPT, no estado de São
391 Paulo, voltada para empresas do setor elétrico. Disse que, apesar do sucesso do evento, muitas
392 empresas não deram a devida importância para a questão e, não obstante, a ocorrência de um desses
393 acidentes fatais se deu justamente em uma das concessionárias que não compareceu ao evento.
394 Ante o exposto, solicitou que o Ministério insistisse em realizar novas notificações coletivas,
395 inclusive abrangendo outros estados.

396 • Cláudio informou que, no estado de Minas Gerais, os trabalhadores, junto com a CEMIG,
397 participam do pacto de segurança no setor elétrico, sendo que a proposta é que as entidades
398 sindicais acompanhem a questão das fiscalizações e análises de acidentes ocorridos nas empresas
399 terceirizadas, onde ocorre o maior número de acidentes. Sugeriu que a metodologia utilizada no
400 referido pacto pudesse ser repassada como uma experiência positiva para a organização das futuras
401 notificações coletivas do Ministério do Trabalho.

402 • Rinaldo comentou que as experiências podem ser juntadas para que se encaminhe algo no sentido
403 de ter uma notificação coletiva mais elaborada e em nível nacional.

404 **i) Desligamento de membro da Comissão**

405 • Jairo informou que esta seria sua última participação na CTPP e que Robinson Leme deverá ser
406 seu substituto pela NCST, não só na bancada de trabalhadores da CTPP como em todos os fóruns
407 dos quais também faz parte.

408 • Rinaldo, em nome da bancada de Governo, desejou sucesso nos novos desafios profissionais que
409 ainda virão pela frente e agradeceu pelo companheirismo e contribuição dispendida durante todo
410 o tempo em que participou com membro da CTPP.

411 • Maradona comentou que sente orgulho de ter tido o companheiro Jairo como membro da bancada
412 trabalhadores e ter podido trabalhar com o mesmo. Agradeceu pelos pontos de vista colocados
413 sempre de forma coerente e educada nos embates, inclusive, internos da bancada, e pela
414 contribuição técnica às discussões.
415

416 **j) SIPATs**

- 417 • Rinaldo comentou que a Força Sindical, pelas mãos de Arnaldo Gonçalves, repassou à
418 coordenação da CTPP, em reunião passada, um documento questionando que as Semanas Internas
419 de Prevenção de Acidentes - SIPATs nas empresas têm perdido o foco do propósito de promover
420 a prevenção de acidentes do trabalho. Disse que, em resposta a esse documento, o DSST elaborou
421 uma Nota Técnica explicitando o ponto de vista do Ministério, sendo que a mesma já foi divulgada
422 entre as representações da CTPP.

423 **2º dia (06 de março de 2016)**
424 **Deliberações**
425

426 **Coordenador da Reunião:**

427 Rinaldo Marinho Costa Lima (Diretor do DSST/SIT)

428 **1. Alteração de Normas Regulamentadoras**

429 a) **NR-04 (Item 4.3.3)**

- 430 • A proposta de alteração do item 4.3.3 da NR-04, que consiste basicamente na exclusão da menção
431 à NR-27, foi aprovada por consenso.
432 • O DSST/SIT realizará os procedimentos para publicação da portaria.

433 b) **NR-06 (Anexo I - Proteção contra Riscos Meteorológicos)**

- 434 • Maradona informou que a bancada de trabalhadores tem o posicionamento favorável à proposta
435 de inclusão de outros equipamentos contra riscos de origem meteorológica, tais como calça,
436 vestimenta de corpo inteiro e macacão, aprovada pela CNT da NR-06.
437 • Magnus comentou que a bancada de empregadores da CTPP tentou conversar com a bancada de
438 empregadores da CNT da NR-06, e que, como não conseguiu êxito total no contato, a bancada da
439 CTPP não se sentia segura naquele momento em aprovar a proposta. Ante o exposto, solicitou o
440 prazo de 30 dias para que seja feita a interação entre as citadas bancadas e, em seguida, apresentar
441 o posicionamento patronal.
442 • Ante o exposto, Maradona informou que a bancada de trabalhadores da CTPP também faria uso
443 da solicitação dos 30 dias de prazo para apresentar posicionamento final sobre a proposta.
444 • Ficou acordado que em 30 dias a bancada de empregadores e trabalhadores apresentarão
445 posicionamento para definição do encaminhamento.

446 c) **NR-12 (Anexos VI “Panificação e Confeitaria” e VII “Açougue e Merceria”)**

- 447 • Rinaldo sugeriu a aprovação das duas propostas de anexos sem os itens 1.3 do Anexo VI e 1.2 do
448 Anexo VII, tendo em vista a impossibilidade de consenso sobre os citados itens naquele momento.
449 Disse que, com a aprovação dos anexos, a redação dos citados itens voltaria a ser discutida na
450 CNTT da NR-12.
451 • Magnus considerou que a redação dos itens, na forma como estão redigidos, traz garantia completa
452 de que poderá haver revisão da situação das máquinas, até porque essas, obrigatoriamente, deverão
453 se adequar à NR-12 em caso de alteração de alguma norma técnica e assim, por uma questão de
454 segurança jurídica, a bancada de empregadores entende que a deliberação deve ser dada sobre o
455 conjunto da proposta e não separadamente.

- 456 • Rinaldo informou que, levando em consideração os dados de fiscalização sobre a NR-12, o setor
457 de panificação é o que recebe maior número de autuações e a aprovação dos anexos nesse
458 momento, mesmo sem os itens 1.2 e 1.3, teria um impacto positivo importantíssimo para o setor.
459 Disse achar que a Comissão não deveria perder a oportunidade de aprovar esses anexos sob o risco
460 de perder o que já foi acordado na CNTT.
- 461 • Maradona comentou que o processo de revisão da NR-12 tem trazido algumas situações bem
462 peculiares, assim como a possibilidade de interferência na NR pelo poder legislativo, coisa que
463 muito preocupou a representação de trabalhadores. Com isso foi feito um esforço concentrado de
464 maneira que se fortalecesse mais as discussões de temas dentro da CTPP, no âmbito do Ministério
465 do Trabalho. Disse que logicamente, num processo de negociação, uma ou outra parte tem que
466 ceder em uma ou outra coisa, no sentido da construção do consenso e assim, mesmo com o
467 sentimento de que é preciso amadurecer um pouco mais o entendimento sobre a proposta, há até
468 uma inclinação dentro da bancada de trabalhadores da CTPP no sentido de aprovar os anexos e
469 discutir os itens conflitantes em seguida, de forma a não perder a oportunidade de estar
470 apresentando mais uma coisa positiva para a sociedade, que vem esperando e acompanhando o
471 desenrolar das discussões a pari passu.
- 472 • Rinaldo observou que as propostas de textos para os anexos não geram novas obrigações e não
473 dificultam o cumprimento da Norma, pelo contrário, só traz benefício e facilidade de cumprimento
474 da NR-12, trazendo segurança para os trabalhadores e melhores condições para que os
475 empregadores possam enquadrar suas máquinas às exigências.
- 476 • Magnus comentou que os empregadores têm todo interesse na aprovação das propostas, não há o
477 que se discordar, mas que a bancada não entende a discordância com a redação dos citados itens
478 vez que também são itens de segurança e aí se pergunta: “por causa desses itens, vai-se colocar em
479 risco o que já foi acordado?”. Finalizou lembrando que é preciso acordar também a questão dos
480 prazos de implementação para esses anexos.
- 481 • Romulo informou que fez um comparativo ao longo das discussões sobre o anexo de panificação,
482 entre as obrigações existentes hoje e o que é proposto agora. Esse comparativo foi enviado aos
483 membros da CNTT da NR-12 e nele consta que houve muitos avanços em termos de garantir
484 sempre a proteção dos trabalhadores, exigindo menos requisitos por parte do empregador, e que
485 toda a discussão desenvolvida em torno dos dois anexos, toda a parte técnica, de requisitos que
486 devem ser cumpridos, tudo isso foi resolvido com ora os trabalhadores, ora os empregadores e ora
487 o Governo cedendo nas discussões, ficando somente o item 1.3 que, especificamente para o anexo
488 de panificação, não trará problemas para o setor, mas fará grande diferença quando esse estiver na
489 parte geral da NR-12. Disse ser importante a sinalização positiva da bancada de Governo e de
490 trabalhadores, tanto da CNTT quanto da CTPP, em discutir o item posteriormente para sua
491 inclusão na parte geral da NR.
- 492 • Magnus, considerando tudo o que foi dito, comentou que, se o encaminhamento fosse o de ter que
493 indiscutivelmente aprovar os anexos nessa reunião, seria estabelecido o impasse e não se teria para
494 onde ir, e, sendo assim, a bancada de empregadores solicitaria um prazo para apresentar o
495 posicionamento para o encaminhamento ideal para que as diferenças postas possam ser superadas.
496 Solicitou que a representação de Governo e a de trabalhadores levassem em conta o pleito e
497 aprovassem como encaminhamento para o ponto da pauta.
- 498 • Após mais discussões, tendo em vista não haver consenso quanto a redação do item 1.3 do Anexo
499 VI (Panificação e Confeitaria) e item 1.2 do Anexo VII, ficou encaminhado que as duas propostas
500 retornarão para discussão na CNTT da NR-12 e, posteriormente, para deliberação da CTPP.
- 501 • Ficou acordado que os coordenadores de bancada da CTPP deverão entrar em contato com os
502 coordenadores de bancada da CNTT, antes da próxima reunião da CNTT, com o intuito de superar
503 o impasse, ajustando a redação do citado item de forma que atenda às três bancadas.

504

505 d) *NR-12 (pacote de itens da parte geral da Norma)*

506 • Após definido o encaminhamento para as propostas de anexos VI e VII, a coordenação da CTPP
507 propôs a aprovação dos itens da parte geral da NR-12, já que se trata de uma relação de itens que
508 não interferem nos anexos apresentados.

509 • A proposta e alteração de itens pontuais da parte geral da NR-12 foi aprovada por consenso.

510 • O DSST/SIT realizará os procedimentos para publicação da portaria.

511 • Clovis enfatizou que, apesar do avanço nas discussões, essas aprovações ainda não resolvem
512 totalmente o problema dos empresários, pois para isso é preciso incorporar as premissas que a CNI
513 e a bancada de empregadores têm defendido, que são a criação de uma linha de corte temporal,
514 separação das obrigações entre usuários e fabricantes e a abrangência dos benefícios para as
515 pequenas e microempresas.

516 e) *NR-35 (Capítulo 35.5 e Anexo II)*

517 • Uma vez que a bancada de trabalhadores da CTPP já havia sinalizado estar de acordo com as
518 propostas, Rinaldo solicitou o posicionamento da bancada de empregadores.

519 • Magnus, após propor um ajuste de redação na alínea “b” do item 3.2 da proposta de Anexo II para
520 NR-35, que consiste em substituir na redação a expressão “profissional legalmente habilitado” por
521 “profissional capacitado”, disse que a bancada de empregadores entende ser melhor exigir a
522 excelência da capacitação do trabalhador, vez que na prática não será possível a presença do
523 profissional habilitado sempre que necessário no local da atividade, coisa impossível de
524 cumprimento em todas as situações.

525 • Lumbreras comentou que a intenção da redação na forma original não é um “fechar de portas”
526 para o trabalhador capacitado, mas, tendo em vista o sistema de capacitação existente hoje no
527 Brasil, sem instituições de treinamento certificadas para tanto, o treinamento desse trabalhador
528 tornar-se-á um elo frágil para o propósito, daí a dificuldade de aceitar a sugestão de alteração da
529 redação. Explicou que os sistemas de ancoragem podem ser de dois tipos (permanente e
530 temporários). No permanente é obrigatório um projeto que automaticamente tem que ter a
531 responsabilidade técnica estabelecida. Entretanto, no temporário, tem-se o equipamento de
532 trabalho em altura seguro e certificado, mas esse equipamento tem particularidades diferentes das
533 de um Equipamento de Proteção Individual - EPI, sendo que a capacitação para o uso desse
534 equipamento é muito mais complexa, e, na verdade, o problema está no momento em que o
535 equipamento está sendo conectado à estrutura, uma vez que essa estrutura não é conhecida,
536 possivelmente sem resistência suficiente para a ancoragem, e esse é o ponto frágil da questão.
537 Disse que existem alguns países que adotam a capacitação dos trabalhadores, mas nesses países
538 existe a avaliação e certificação das instituições. Finalizou dizendo que por esse motivo resolveu-
539 se iniciar a regulamentação assim, propondo, nesse momento, que o profissional legalmente
540 habilitado defina o ponto de ancoragem e num segundo momento, quando se tiver outro cenário
541 de capacitação com instituições de ensino credenciadas, permitir que o trabalhador capacitado
542 também exerça essa função.

543 • José Luiz comentou que hoje não existem instituições de treinamento certificadas porque não
544 existe a demanda, a partir do momento em que conste na regulamentação que o trabalhador
545 capacitado pode realizar essa função, esse cenário mudará e as instituições buscarão suas
546 certificações para capacitar trabalhadores. Finalizou dizendo que o correto seria fazer constar na
547 redação “trabalhador capacitado” como proposto pela representação de empregadores, e, depois,
548 fomentar os órgãos certificadores com o compromisso de fazer esse processo de certificação das
549 instituições de treinamento.

- 550 • Lumberas explicou que, da forma mais simples como foi colocada a situação por José Luiz, isso
551 causará um caos porque, até que exista essa certificação de instituições de treinamento, o trabalho
552 em altura no País todo vai parar, sem falar que este é o item mais autuado pela fiscalização do
553 trabalho. Continuou explicando que a proposta atual nada mais é que um dispositivo de transição
554 até que se mude o cenário da capacitação no Brasil, pois não adiantaria ter um sistema de
555 ancoragem certificado e seguro e uma capacitação frágil.
- 556 • Magnus comentou que, conforme análise e avaliação da bancada de empregadores, o PLH, na
557 maioria das situações de trabalho, será ausente, e assim a saída seria então admitir as 2
558 possibilidades no texto, o PLH e o trabalhador capacitado, com isso serão desenvolvidas
559 instituições de treinamento que poderão fazer uma capacitação segura, de excelência.
- 560 • Lumberas considerou que tecnicamente a proposta é perfeita, mas, ainda assim, publicada a
561 regulamentação, não se teria esse profissional capacitado hoje em atividade, nem mesmo nos
562 próximos 2 anos, onde, de qualquer forma, caberá ao PLH essa função.
- 563 • Maradona comentou que não se pode, em hipótese alguma, regulamentar esse item sem que se
564 tenha um responsável técnico pela ancoragem do equipamento, pois não se pode jogar para o
565 colaborador (trabalhador) o peso dessa responsabilidade.
- 566 • Após longo debate, foi feita uma tentativa de alteração da proposta de texto para a alínea “b” do
567 item 3.2 da proposta de anexo II da NR-35, a saber: “*ter os pontos de fixação definidos sob a*
568 *responsabilidade de profissional legalmente habilitado ou trabalhador capacitado certificado*”.
569 Com a inserção de um subitem com a redação: “*os critérios e a sistemática de certificação serão*
570 *estabelecidos pela norma técnica*”.
- 571 • Permanecendo o dissenso, foi encaminhado que as bancadas de trabalhadores e de empregadores
572 terão até o dia 20 de abril para apresentar seu posicionamento final sobre a proposta.
- 573 • Rinaldo comentou que após o prazo, permanecendo o impasse, a SIT tem a intenção de arbitrar
574 esse item, pois trata-se de um ponto que já está positivado no texto da NR-35; e que a discussão
575 do Anexo já vem se arrastando demais e é um ponto que precisa ser regulamentado, inclusive
576 porque já existe uma NBR para ancoragem.
- 577 f) ***NR-36 (Anexo I - Requisitos de Segurança Específicos para Máquinas Utilizadas nas***
578 ***Indústrias de Abate e Processamento de Carnes e Derivados Destinados ao Consumo Humano)***
- 579 • A proposta de criação do Anexo I (Requisitos de Segurança Específicos para Máquinas Utilizadas
580 nas Indústrias de Abate e Processamento de Carnes e Derivados Destinados ao Consumo Humano)
581 foi aprovada por consenso.
- 582 • O DSST/SIT realizará os procedimentos para publicação da portaria.

583 **2. Outros Assuntos**

584 a) ***Criação da Subcomissão sobre EAD sobre a NR-20***

- 585 • Ficou acordada a criação de uma Subcomissão, no âmbito da CNTT da NR-20, com a finalidade
586 de discutir o tema de EAD sobre NR-20.
- 587 • A Subcomissão será composta de 3 membros por bancada, indicados pelos coordenadores da
588 CNTT da NR-20.
- 589 • O DSST/SIT enviará ofícios de solicitação de indicação aos coordenadores de bancada da CTPP.

590 b) ***Segurança e Saúde dos Trabalhadores do Setor de Telefonia***

- 591 • Foi demandado pela bancada de trabalhadores da CTPP o início de uma discussão sobre segurança
592 e saúde no trabalho para os trabalhadores do Setor de Telefonia, não necessariamente para a
593 criação de uma Norma Regulamentadora para o Setor. Foi citada a possibilidade de elaborar um
594 guia com a indicação das NRs já existentes que devem ser observadas.
- 595 • O tema será retomado na reunião de coordenadores.

596 c) *Norma Regulamentadora para Edifícios e Condomínios*

- 597 • A proposta de elaboração de uma Norma Regulamentadora para Edifícios e Condomínios foi
598 analisada e ficou acordado que a coordenação da CTPP convidará a instituição demandante para
599 que, na próxima reunião da Comissão, apresente e esclareça os motivos da solicitação.

600 d) *NR-16 (armazenamento e manipulação de propelentes sólidos e líquidos para foguetes)*

- 601 • Ficou acordado que a CTPP irá aguardar os desdobramentos da revisão da Resolução n.º 420 da
602 ANTT sobre o tema e, se for o caso, convidará representante do Instituto de Aeronáutica e Espaço
603 - IAE, do Ministério da Defesa, para apresentação e esclarecimentos sobre a proposta.

604 Nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada.